

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO – OESTE - FAU, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.757.610/0001-22, com sede na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, nº875, Bairro Santa Cruz, Cidade de Guarapuava/Paraná, CEP 85.015-430, no uso das atribuições, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que, promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento de pessoas físicas, profissionais da Psicologia, Nutrição, Psiquiatria e Educação Física, para o **PROJETO TELESSAÚDE NA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ**, nos termos do presente Edital.

1. DA CIÊNCIA DAS REGRAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA ACEITAÇÃO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018.

1.1. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO declara que as principais bases legais para o **tratamento dos dados pessoais do candidato** serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em chamamento público, depende de aprovação no mesmo);
- b) execução de contrato entre a Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO e a FAU, para os fins de condução do certame;
- c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude no Chamamento Público;

1.2 Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas pela FAU, para realização do Chamamento Público.

1.3. Como titular de seus direitos pessoais, ao participar deste Chamamento Público, o candidato, concorda com o tratamento de seus dados pela FAU, nos seguintes termos:

- a) por meio da leitura dos termos deste edital de abertura, declara que possui capacidade legal e detém as autorizações e permissões necessárias para registrar seus dados pessoais durante a inscrição no Chamamento Público, de modo a consentir que seus dados pessoais sejam tratados pela FAU;
- b) autoriza e concorda com o tratamento dos dados pela FAU, visando a finalidade específica de armazenamento dos dados pessoais para viabilizar a execução do certame e para a nomeação dos candidatos que forem aprovados e convocados;
- c) tem ciência de que, o tratamento dos dados pessoais, atende a finalidade exposta pela FAU;
- d) autoriza o tratamento dos dados pessoais com o objetivo de viabilizar sua participação no Chamamento Público, nas diversas provas e fases, se aprovado e convocado;
- e) tem ciência de que seu cadastro é de uso estritamente pessoal e não é utilizado por terceiros, sendo que a guarda, sigilo e a utilização do protocolo de inscrição e da senha do usuário são de exclusiva responsabilidade do candidato, que se compromete a fazer um uso diligente, bem como a não os colocar à disposição de terceiros;
- f) tem ciência de que pode consultar e atualizar os dados pessoais cadastrados a qualquer tempo, por meio das ferramentas disponibilizadas;

- g) concorda em fornecer informações verdadeiras, exatas e completas, se responsabilizando pelo cadastro das informações que são utilizadas pela FAU, bem como por informar qualquer modificação destas informações, mantendo as informações sempre atualizadas;
- h) tem ciência de que, caso se utilize de informações falsas ou inexatas, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, é excluído do processo do Chamamento Público ou tem exoneração motivada por sindicância e processo administrativo disciplinar;
- i) tem ciência de que, o não fornecimento dos dados requeridos pela FAU, impossibilita a sua plena participação no Chamamento Público;
- j) toma conhecimento de que a FAU realiza o tratamento dos seus dados pessoais para a finalidade acima exposta, ficando esta responsável em adotar as medidas técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- k) fica ciente de que a FAU adota as medidas preventivas para a manutenção da proteção e segurança dos dados pessoais do candidato;
- l) tem ciência de que seus dados pessoais disponibilizados à FAU, em hipótese alguma, são utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
- m) fica ciente de que pode requisitar informações, a fim de compreender as ações adotadas para o atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

1.4. É admitida a impugnação deste edital, no prazo de **05 (cinco) dias** da publicação, através do correio eletrônico: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.

2. PREÂMBULO

2.1 Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 14.133/21, Lei Estadual 15.608/07 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestadores autônomos, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.2 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO - FAU, com objetivo de fomentar a participação de candidatos em projeto de extensão e pesquisa dispõe que os interessados poderão inscrever-se, **gratuitamente**, para o Credenciamento, a partir do dia **25 de fevereiro de 2025**, em caráter de fluxo contínuo.

2.2.2 O processo de seleção dos candidatos dar-se-á mediante inscrição no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

3. DO OBJETO

3.1 O **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento de pessoas físicas, profissional Psicólogo 32h, Psicólogo 22h, Nutricionista, Médico Psiquiatra e Profissional de Educação Física, para atendimento em telessaúde.

4. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

TABELA 4.1

| Código da Função | Função | Carga Horária Semanal | Vagas Ampla Concorrência | Vagas PcD | Vagas AFRO | Vagas Indígenas | Remuneração Bruta* |
|------------------|---------------------------------|------------------------------|--------------------------|-----------|------------|-----------------|--------------------|
| 101 | Psicólogo | 30h + 02 horas de supervisão | CR | - | - | - | R\$ 2.916,67 |
| 102 | Psicólogo | 20h + 02 horas de supervisão | CR | - | - | - | R\$ 2.000,00 |
| 103 | Nutricionista | 28h + 02 horas de supervisão | 03 + CR | - | - | - | R\$ 2.916,67 |
| 104 | Médico Psiquiatra | 06h | CR | - | - | - | R\$ 2.750,00 |
| 105 | Profissional de Educação Física | 28h + 02 horas de supervisão | 03 + CR | - | 01 | 01 | R\$ 2.750,00 |

(1) PCD = Pessoa com Deficiência.

(2) O quantitativo de vagas descrito neste Edital refere-se ao número total de credenciamento. A contratação destes profissionais dar-se-á de acordo com a demanda e necessidade.

(3) O Pagamento será realizado via RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo), Nota Fiscal no caso de Pessoa Jurídica com o devido recolhimento de impostos (INSS, ISS e IR, se for o caso)

(4) Caso não haja candidatos inscritos à vaga reservada à afrodescendente ou indígena, ou de não haver candidatos aprovados, ou habilitados, a vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

(5) A atuação do profissional Médico Psiquiatra de atendimento em telessaúde dar-se-á com base na Lei nº 13.989/2020.

4.2 Os profissionais deverão cumprir a carga horária semanal estabelecida de acordo com a categoria profissional como descrito anteriormente, **sendo ela distribuída, a sua escolha, em conjunto com a Coordenação**, em momento oportuno posterior.

4.2.1 Os horários de atuação podem variar entre o período diurno ou noturno, de acordo com a necessidade dos pacientes, sendo eles:

a) **Psicólogo (carga horária semanal de 32h), Nutricionista, Médico Psiquiatra e Profissional de Educação Física - Podendo ser distribuída em:**

- Segunda a Sexta das 07h00 às 22h00.
- Sábado das 8h00 às 17h00.

b) **Psicólogo (Carga horária semanal de 22h) - Podendo ser distribuída em:**

- Segunda a Sexta das 18h00 às 22h00.
- Sábado das 8h00 às 17h00

4.3 A indicação dos horários de escolha do candidato será feita após a contratação dos profissionais, em comum acordo com a coordenação técnica do projeto.

4.4 Conforme imposto no art. 66 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, o candidato deve se atentar ao ajustar sua carga horária, respeitando um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso interjornadas.

4.4.1 Caso a jornada de trabalho ultrapasse 6 (seis) horas, o profissional, obrigatoriamente, deverá realizar um intervalo mínimo de 1 (uma) hora.

4.4.2 Neste chamamento, não caberá adicional noturno de no mínimo 20%, conforme a Consolidação das Leis Trabalhistas, de 1943, em seu Art. 73, pois os profissionais não executarão suas atividades na plataforma, após as 22h.

4.5 Os profissionais que atuarão em atendimento em telessaúde deverão possuir computador pessoal e acesso à internet para atendimento via telessaúde, cujos custos correrão por conta do próprio contratado.

4.6 Os profissionais que atuarão em atendimento em telessaúde deverão realizar, quando de sua contratação, treinamento remoto para atendimento na plataforma escolhida, ofertados pela contratante, sem custos para o profissional.

DESCRIÇÕES DAS FUNÇÕES

Psicólogo – 22 horas

Prestadores autônomos (pessoa física ou pessoa jurídica) cadastrados/contratados por empresa/instituição/fundação, responsável pela gestão de recursos humanos, preferencialmente fundações de apoio ligadas às universidades públicas, sendo destinada a Psicólogos regularmente inscritos em Conselho de Classe do Estado do Paraná, deverá prestar atividades de atendimento à professores e funcionários da rede estadual de ensino do Estado do Paraná, de acordo com os protocolos designados pelos professores pesquisadores, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais organizadas de acordo com a gestão do projeto, sendo 20 horas de atendimentos e 2 horas de supervisão com o professor consultor. Para os profissionais Psicólogos que atuarão nesta vaga, o período de trabalho poderá ser distribuído de segunda a sexta-feira das 18h00 às 22h00, e sábado das 08h00 às 17h00..

A atuação acontecerá de modo remoto, em períodos a serem acordados com os professores do projeto. O valor mensal de prestação de serviço (bruta) pago ao Psicólogo é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Psicólogos RT 32h

Prestadores autônomos (pessoa física ou pessoa jurídica) cadastrados/contratados por empresa/instituição/fundação, responsável pela gestão de recursos humanos, preferencialmente fundações de apoio ligadas às universidades públicas, sendo destinada a Psicólogos regularmente inscritos em Conselho de Classe do Estado do Paraná, deverá prestar atividades de atendimento à professores e funcionários da rede estadual de ensino do Estado do Paraná, de acordo com os protocolos designados pelos professores pesquisadores, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais organizadas de acordo com os professores pesquisadores do projeto, sendo 30 horas de atendimentos e 2 horas de supervisão com o professor consultor. A atuação acontecerá de modo remoto, em períodos a serem acordados com os professores do projeto. O valor mensal de prestação de serviço (bruta) pago ao Psicólogo é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Nutricionistas

Prestadores autônomos (pessoa física ou pessoa jurídica) cadastrados/contratados por empresa/instituição/fundação, responsável pela gestão de recursos humanos, preferencialmente fundações de apoio ligadas às universidades públicas, sendo destinada a nutricionista, regularmente inscritos em Conselho de Classe do Estado do Paraná. Deverá prestar atividades de atendimento à professores e funcionários da rede estadual de ensino do Estado do Paraná, de acordo com os protocolos designados pelos professores pesquisadores e pelo professor consultor com carga horária de até 6 (seis) horas de atividades diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo 28 horas de atividades e 2 horas de supervisão com o professor consultor. A atuação acontecerá de modo remoto, em períodos a serem acordados com os professores do projeto. O valor mensal de prestação de serviço (bruta) pago é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Médico Psiquiatra

Prestadores autônomos (pessoa física ou pessoa jurídica) cadastrados/contratados por empresa/instituição/fundação, responsável pela gestão de recursos humanos, preferencialmente fundações de apoio ligadas às universidades públicas, sendo: Médico Psiquiatra regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina do Paraná, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE), o profissional deverá prestar atividades de atendimentos clínicos que avaliem o quadro clínico dos pacientes e permita avaliar os tratamento de transtornos mentais, comparando-as com os atendimentos presenciais. Participar da coleta e análise de dados referentes aos resultados clínicos, adesão ao tratamento e satisfação dos pacientes. Contribuir para a criação e validação de protocolos específicos para o atendimento psiquiátrico via telessaúde, como estratégias para manejo de crise, com carga horária de 6 (seis) horas semanais, sendo estas horas destinadas ao atendimento, organizadas em acordo com os professores do projeto. O valor mensal de prestação de serviço (bruta) pago ao Médico Psiquiatra é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Profissional de Educação Física

Prestadores autônomos (pessoa física ou pessoa jurídica) cadastrados/contratados por empresa/instituição/fundação, responsável pela gestão de recursos humanos, preferencialmente fundações de apoio ligadas às universidades públicas, sendo destinada a Profissional de Educação Física, regularmente inscritos em Conselho de Classe do Estado do Paraná. Deverá prestar atividades de atendimento à professores e funcionários da rede estadual de ensino do Estado do Paraná, de acordo com os protocolos designados pelos professores pesquisadores e pelo professor consultor com carga horária de até 6 (seis) horas de atividades diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo 28 horas de atividades e 2 horas de supervisão com o professor consultor. A atuação acontecerá de modo remoto, em períodos a serem acordados com os professores do projeto. O valor mensal de prestação de serviço (bruta) pago é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Chamamento Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para o presente Chamamento Público se darão de forma gratuita e serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será a partir **das 12h00min do dia 25 de fevereiro de 2025 às 23h59min do dia 10 de março de 2025, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

5.4 São condições para a inscrição:

- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro conforme a Constituição Federal de 1988.
- c) Contar, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
- f) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- g) Possuir nível de escolaridade exigido para o desempenho da função;
- h) Não ter sido dispensado por justa causa, ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos.
- i) Ter disponibilidade de horário exigido para o exercício da função.

5.5 Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.6.1 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

5.8 A Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, a Unicentro e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS PARA ANÁLISE

6.1. O envio dos documentos ocorrerá no ato da inscrição e após a análise conforme cronograma (Anexo I) disponibilizado abaixo, ocorrerá a publicação do edital de homologação das inscrições, com a consequente convocação para assinatura de contrato.

6.2 Os documentos obrigatórios, abaixo relacionados, devem ser enviados exatamente na ordem indicada, por meio de arquivo único em PDF.

6.2.1 O candidato que não apresentar os documentos na ordem indicada, estará eliminado do chamamento público.

Psicólogo – 22 horas

Documentos obrigatórios (eliminatórios)

1. Documento oficial com foto (Exemplos de documentos oficiais que serão aceitos: RG, CNH, Carteira de Trabalho (contendo a foto e dados pessoais), Carteira de Classe, Passaporte);
2. CPF;
3. Certidão de nascimento/casamento;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
5. Diploma de Graduação na área inscrita;
6. Comprovante de endereço atualizado com o nome do profissional (no máximo 90 dias da data de publicação do presente edital)
7. Documentos comprobatórios referente a tabela 7.2, e Gabarito para Avaliação de Títulos (Anexo IV) (para fins de pontuação);
8. Documento comprobatório de Inscrição junto ao respectivo conselho de classe do Estado do Paraná;
9. Certidão de regularidade do Conselho de Classe emitida eletronicamente pelo próprio Conselho;
10. Autodeclaração de pessoa preta ou parda, conforme ANEXO I (item obrigatório apenas para os candidatos que se declararem pretos ou pardos, nos termos do item 6);
11. Autodeclaração de pessoa indígena acompanhado de declaração assinada pelo cacique de sua terra indígena de pertencimento (ANEXO III);

*A comprovação do tempo de serviço para fins de pontuação poderá ser feita por meio de certidão de contagem de tempo de serviço público na mesma função em órgãos e/ou entidades públicas federal, estadual, distrital ou municipal; por meio de contrato de trabalho e/ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, emitido, carimbado e assinado pelo setor responsável da emissão do documento, em função correspondente à disponibilizada no presente edital.

Atenção: A FAU fará consulta junto ao e-Social para validação da qualificação cadastral no momento da análise dos documentos enviados pelos candidatos, por isto é importante que os dados fornecidos na ficha cadastral estejam idênticos aos dados constantes no e-Social, sob pena de inabilitação do candidato em caso de informações divergentes e acusação de outras pendências.

Psicólogo – 32 horas

Documentos obrigatórios (eliminatórios)

1. Documento oficial com foto (Exemplos de documentos oficiais que serão aceitos: RG, CNH, Carteira de Trabalho (contendo a foto e dados pessoais), Carteira de Classe, Passaporte);
2. CPF;
3. Certidão de nascimento/casamento;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
5. Diploma de Graduação na área inscrita;
6. Comprovante de endereço atualizado com o nome do profissional (no máximo 90 dias da data de publicação do presente edital)

7. Documentos comprobatórios referente a tabela 7.2, e Gabarito para Avaliação de Títulos (Anexo IV) (para fins de pontuação);
8. Documento comprobatório de Inscrição junto ao respectivo conselho de classe do Estado do Paraná;
9. Certidão de regularidade do Conselho de Classe emitida eletronicamente pelo próprio Conselho;
10. Autodeclaração de pessoa preta ou parda, conforme ANEXO I (item obrigatório apenas para os candidatos que se declararem pretos ou pardos, nos termos do item 6);
11. Autodeclaração de pessoa indígena acompanhado de declaração assinada pelo cacique de sua terra indígena de pertencimento (ANEXO III);

*A comprovação do tempo de serviço para fins de pontuação poderá ser feita por meio de certidão de contagem de tempo de serviço público na mesma função em órgãos e/ou entidades públicas federal, estadual, distrital ou municipal; por meio de contrato de trabalho e/ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, emitido, carimbado e assinado pelo setor responsável da emissão do documento, em função correspondente à disponibilizada no presente edital.

Atenção: A FAU fará consulta junto ao e-Social para validação da qualificação cadastral no momento da análise dos documentos enviados pelos candidatos, por isto é importante que os dados fornecidos na ficha cadastral estejam idênticos aos dados constantes no e-Social, sob pena de inabilitação do candidato em caso de informações divergentes e acusação de outras pendências.

Nutricionista – 30 horas

Documentos obrigatórios (eliminatórios)

1. Documento oficial com foto (Exemplos de documentos oficiais que serão aceitos: RG, CNH, Carteira de Trabalho (contendo a foto e dados pessoais), Carteira de Classe, Passaporte);
2. CPF;
3. Certidão de nascimento/casamento;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
5. Diploma de Graduação na área inscrita;
6. Comprovante de endereço atualizado com o nome do profissional (no máximo 90 dias da data de publicação do presente edital)
7. Documentos comprobatórios referente a tabela 7.2, e Gabarito para Avaliação de Títulos (Anexo IV) (para fins de pontuação);
8. Documento comprobatório de Inscrição junto ao respectivo conselho de classe do Estado do Paraná;
9. Certidão de regularidade do Conselho de Classe emitida eletronicamente pelo próprio Conselho;
10. Autodeclaração de pessoa preta ou parda, conforme ANEXO I (item obrigatório apenas para os candidatos que se declararem pretos ou pardos, nos termos do item 6);
11. Autodeclaração de pessoa indígena acompanhado de declaração assinada pelo cacique de sua terra indígena de pertencimento (ANEXO III);

*A comprovação do tempo de serviço para fins de pontuação poderá ser feita por meio de certidão de contagem de tempo de serviço público na mesma função em órgãos e/ou entidades públicas federal, estadual, distrital ou municipal; por meio de contrato de trabalho e/ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, emitido, carimbado e assinado pelo setor responsável da emissão do documento, em função correspondente à disponibilizada no presente edital.

Atenção: A FAU fará consulta junto ao e-Social para validação da qualificação cadastral no momento da análise dos documentos enviados pelos candidatos, por isto é importante que os dados fornecidos na ficha cadastral estejam idênticos aos dados constantes no e-Social, sob pena de inabilitação do candidato em caso de informações divergentes e acusação de outras pendências.

Médico Psiquiatra – 06 horas

Documentos obrigatórios (eliminatórios)

1. Documento oficial com foto (Exemplos de documentos oficiais que serão aceitos: RG, CNH, Carteira de Trabalho (contendo a foto e dados pessoais), Carteira de Classe, Passaporte);
2. CPF;
3. Certidão de nascimento/casamento;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
5. Diploma de Graduação na área inscrita;
6. Comprovante de endereço atualizado com o nome do profissional (no máximo 90 dias da data de publicação do presente edital)
7. Documentos comprobatórios referente a tabela 7.2, e Gabarito para Avaliação de Títulos (Anexo IV) (para fins de pontuação);
8. Documento comprobatório de Inscrição junto ao respectivo conselho de classe do Estado do Paraná;
9. Certidão de regularidade do Conselho de Classe emitida eletronicamente pelo próprio Conselho;
10. Autodeclaração de pessoa preta ou parda, conforme ANEXO I (item obrigatório apenas para os candidatos que se declararem pretos ou pardos, nos termos do item 6);
11. Autodeclaração de pessoa indígena acompanhado de declaração assinada pelo cacique de sua terra indígena de pertencimento (ANEXO III);

*A comprovação do tempo de serviço para fins de pontuação poderá ser feita por meio de certidão de contagem de tempo de serviço público na mesma função em órgãos e/ou entidades públicas federal, estadual, distrital ou municipal; por meio de contrato de trabalho e/ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, emitido, carimbado e assinado pelo setor responsável da emissão do documento, em função correspondente à disponibilizada no presente edital.

Atenção: A FAU fará consulta junto ao e-Social para validação da qualificação cadastral no momento da análise dos documentos enviados pelos candidatos, por isto é importante que os dados fornecidos na ficha cadastral estejam idênticos aos dados constantes no e-Social, sob pena de inabilitação do candidato em caso de informações divergentes e acusação de outras pendências.

Profissional de Educação Física – 30 horas

Documentos obrigatórios (eliminatórios)

1. Documento oficial com foto (Exemplos de documentos oficiais que serão aceitos: RG, CNH, Carteira de Trabalho (contendo a foto e dados pessoais), Carteira de Classe, Passaporte);
2. CPF;
3. Certidão de nascimento/casamento;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
5. Diploma de Graduação na área inscrita;
6. Comprovante de endereço atualizado com o nome do profissional (no máximo 90 dias da data de publicação do presente edital)
7. Documentos comprobatórios referente a tabela 7.2, e Gabarito para Avaliação de Títulos (Anexo IV) (para fins de pontuação);
8. Documento comprobatório de Inscrição junto ao respectivo conselho de classe do Estado do Paraná;
9. Certidão de regularidade do Conselho de Classe emitida eletronicamente pelo próprio Conselho;
10. Autodeclaração de pessoa preta ou parda, conforme ANEXO I (item obrigatório apenas para os candidatos que se declararem pretos ou pardos, nos termos do item 6);
11. Autodeclaração de pessoa indígena acompanhado de declaração assinada pelo cacique de sua terra indígena de pertencimento (ANEXO III);

*A comprovação do tempo de serviço para fins de pontuação poderá ser feita por meio de certidão de contagem de tempo de serviço público na mesma função em órgãos e/ou entidades públicas federal, estadual, distrital ou municipal; por meio de contrato de trabalho e/ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, emitido, carimbado e assinado pelo setor responsável da emissão do documento, em função correspondente à disponibilizada no presente edital.

Atenção: A FAU fará consulta junto ao e-Social para validação da qualificação cadastral no momento da análise dos documentos enviados pelos candidatos, por isto é importante que os dados fornecidos na ficha cadastral estejam idênticos aos dados constantes no e-Social, sob pena de inabilitação do candidato em caso de informações divergentes e acusação de outras pendências.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD), AFRODESCENDENTES E INDÍGENAS

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência, nos termos da Lei n. 13.146/15, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do chamamento, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

6.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 10 (dez).

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 10ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Chamamento Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 6.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 600HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 5.4 deste Edital, declarar que pretende participar do chamamento público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

6.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

6.4.2.2 não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de **14 de março de 2025**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 16 deste Edital.

6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Chamamento Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

AFRODESCENDENTE

6.10 Nos termos da Lei Estadual n. 14.274/2003, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada uma das funções do presente chamamento público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.

6.10.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 5 (cinco).

6.10.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

6.11 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

6.12 O candidato afrodescendente participará do Chamamento Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.13 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no chamamento.

6.14 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

6.15 Para **concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes**, o candidato deverá proceder solicitação no momento da inscrição no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

6.16 O candidato deverá **preencher a autodeclaração (Anexo IV)** disponibilizada no site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e anexar, de modo eletrônico, juntamente com sua **Certidão de Nascimento** ou **Carteira de Identidade** através da área do candidato no site www.concursosfau.com.br até o dia 10 de março de 2025, devendo os arquivos consistem em **documentos digitalizados e legíveis**.

6.16.1 A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.

6.16.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, e após a homologação, as inscrições serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.17 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Chamamento Público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado para o cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

6.18 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

6.19 Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

6.20 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

6.21 A nomeação será precedida de avaliação do candidato pela **Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros**, instituída pela Coordenação.

6.22 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa é preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

INDÍGENAS

6.23 Nos termos da Lei Federal n. 14.724/2003, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada uma das funções do presente chamamento público aos indígenas que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.

6.23.1 Para fins do disposto neste edital, considera-se **pessoa indígena** aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em um território indígena.

6.23.2 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 5 (cinco).

6.24 Os candidatos que se declararem pertencentes aos grupos étnico-raciais abrangidos pelas políticas sociais de ações afirmativas no ato da inscrição, participarão deste Chamamento Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios classificatórios e de desempate, sendo seu nome incluído, na divulgação dos resultados preliminar e final, tanto na relação de candidatos cotistas como na relação de candidatos da ampla concorrência.

6.25 Para **concorrer às vagas reservadas aos indígenas**, o candidato deverá proceder à solicitação no momento da inscrição no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

6.16 O candidato deverá:

a) Preencher a autodeclaração (Anexo V) disponibilizada no site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e anexar, de modo eletrônico, juntamente com sua **Certidão de Nascimento** ou **Carteira de Identidade** através da área do candidato no site www.concursosfau.com.br até o dia 10 de março de 2025, devendo os arquivos consistirem em **documentos digitalizados e legíveis**.

b) Anexar através da área do candidato no site www.concursosfau.com.br até o dia 10 de março de 2025, a **declaração da comunidade indígena ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da(o) Proponente, assinada por, no mínimo, três lideranças indígenas da respectiva etnia (Anexo V)**, devendo o arquivo consistir em **documentos digitalizados e legíveis**.

6.26.1 A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.

6.26.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos indígenas, e após a homologação, as inscrições serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.27 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Chamamento Público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado para o cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

6.28 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.

6.29 Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

6.30 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

6.31 A nomeação será precedida de avaliação do candidato pela **Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros/Indígena**, instituída pela Coordenação.

6.32 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a indígena, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa é preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

7. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO

7.1 A documentação será avaliada por Banca Examinadora da FAU a ser designada pela Coordenação do Projeto em sessão reservada, por intermédio da análise dos documentos apresentados pelos candidatos, conforme tabela abaixo:

TABELA 7.2

| CRITÉRIOS | | PONTUAÇÃO POR COMPROVANTE | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---------------------------|------------------|
| PÓS - GRADUAÇÃO: | RESIDÊNCIA (Apenas 01 comprovação) | 12 | 12 |
| | ESPECIALIZAÇÃO (Máximo de 02 comprovações) | 08 | 16 |
| TÍTULOS ACADÊMICOS | MESTRADO (Apenas 01 comprovação) | 08 | 08 |
| | DOCTORADO (Apenas 01 comprovação) | 12 | 12 |
| TEMPO DE EXPERIÊNCIA | Experiência profissional na área de formação - comprovado conforme critérios estabelecidos no Edital (1 ponto por ano completo inscrito junto ao Conselho de Classe). | 01 | 20 |
| | Experiência em Projetos de Telessaúde - comprovado conforme critérios estabelecidos no edital (1 ponto por mês completo) - (máximo de 36 meses de experiência pontuáveis) | 01 | 36 |
| ATUAÇÃO EM PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA OU EXTENSÃO | Membro de Projetos de Ensino, pesquisa ou extensão (como graduando, pós-graduando ou docente) cadastrados em instituição de ensino superior (0,5 pontos por semestre completos, por projeto) - (máximo de 5 anos de atuação pontuáveis) | 0,5 | 20 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | 124 |

7.3 A apresentação de todos os Comprovantes, Certificados e ou Diplomas para fins de comprovação de Graduação, Pós-Graduação, Títulos Acadêmicos, participação em Associações Científicas, Cursos de Aperfeiçoamento, conforme requisitos legais exigidos para expedição e validade do respectivo documento, deverá observar a regularidade da expedição pela Instituição Oficial, se Autorizada ou Reconhecida pelo MEC, conforme o caso.

7.4 O candidato, obrigatoriamente, deverá transmitir todos os documentos comprobatórios na sequência determinada pelo gabarito de avaliação de títulos em arquivo único (PDF).

7.4.1 O Gabarito para Avaliação de Títulos (Anexo IV) trata-se simplesmente de formulário em que o candidato registra as suas sugestões de pontuação, com base nos seus respectivos comprovantes, os quais também são juntados pelo candidato na inscrição.

7.5 A pontuação atribuída aos documentos anexados tem finalidade exclusivamente classificatória. A ausência de pontuação não implica em eliminação do candidato, desde que ele cumpra os requisitos obrigatórios estabelecidos neste edital para o exercício da função

7.6 A documentação anexada pelo candidato interessado está sujeita a verificação, conferência, análise e validação pela Comissão de Avaliação.

7.7 Quanto ao resultado da Avaliação de Pontuação, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 12.

7.8 A ausência de documentos que não sejam obrigatórios para a inscrição não impede a participação do candidato no certame, apenas interfere na sua classificação final.

8. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 A documentação será avaliada por Banca Examinadora da FAU a ser designada pela Coordenação do Projeto em sessão reservada, por intermédio da análise dos documentos apresentados pelos candidatos.

8.2 O candidato melhor classificado após análise documental, soma da pontuação por titulação e experiência fica ciente de que a documentação apresentada no ato da inscrição deverá ser entregue na convocação para contratação, não sendo aceita documentação diversa à datada e carimbada neste ato.

8.3 Não será aceita inscrição no Conselho de Classe com validade expirada ou de não comprovação da validade do documento.

8.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes ao edital de chamamento público, as quais estarão disponibilizadas no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS CREDENCIADOS:

9.1 Desenvolver o plano de atividades em conjunto com a coordenação;

9.2. Elaborar relatórios mensais de atividades com aprovação da coordenação;

9.3. Incluir o nome dos coordenadores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

9.4. Acessar com frequência a caixa de correio eletrônico informada no ato da inscrição.

9.5. Manter telefones e e-mail atualizados.

9.6 No caso de faltas que não estejam amparadas legalmente, o período de trabalho será descontado.

9.7. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção.

9.8 Formalizar à Secretaria de Saúde do Estado do Paraná e coordenação do projeto, por meio de formulário próprio, seu desligamento do projeto, quando for o caso.

10. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E INABILITAÇÃO

10.1 O proponente será declarado inabilitado se não apresentar as documentações na ordem correta e comprovações exigidas por este Edital e seus anexos ou ainda não atender os requisitos e condições de participação.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

11.1 **Serão convocados os candidatos classificados no presente Chamamento Público, obedecendo à ordem crescente de pontos, (seguindo requisito de pontuação constante no Anexo IV) conforme a necessidade do presente Projeto.**

11.3 O melhor candidato classificado após análise documental, soma da pontuação por titulação e experiência fica ciente de que a documentação apresentada no ato da inscrição deverá ser entregue na convocação para contratação, não sendo aceita documentação diversa à datada e carimbada neste ato.

11.4 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:

- a) maior período de experiência/atuação profissional em telessaúde.
- b) Candidato mais idoso.

11.5 Será automaticamente desclassificado o candidato que não atender a qualquer das condições exigidas neste Edital.

11.6 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou divergência nas informações apresentadas, o candidato será excluído do processo.

11.7 É vedada a contratação de servidores que não se adequam ao disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal (acumulação remunerada de cargos públicos).

12. DOS RECURSOS

12.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra a classificação, após a divulgação da lista, dirigida à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, somente pelo site da FAU www.concursosfau.com.br na área do candidato.

12.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.

12.3 Os recursos deverão ser protocolados na área do candidato em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

12.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso e deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

12.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

12.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato.

12.7 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

12.8 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

12.9 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.10 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

12.11 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.11.1 Em hipótese alguma, os recursos de terceiros serão acatados. Havendo recursos neste sentido serão negados de plano sem direito a recorrer da decisão, ficando a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU isenta de quaisquer ônus e responsabilidades pela negatificação do recurso.

12.12 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

13 DOS RESULTADOS

13.1 Os resultados do Edital de Chamamento serão divulgados no site eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, bem como no mural da sede da Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO, sendo de total responsabilidade do candidato a observância do mesmo.

13.2 Todos os candidatos classificados no presente edital de chamamento serão relacionados em listagem classificatória, que será utilizada para eventuais contratações.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a Homologação do resultado final, os candidatos aprovados no Edital de Chamamento serão convocados de acordo com a necessidade do projeto.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado acerca das publicações da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

14.3. O Candidato deverá comprovar, no ato da contratação, a veracidade de todas as informações prestadas no ato da inscrição para não ensejar em desclassificação do presente certame.

14.4. O candidato será desclassificado automaticamente caso, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para a inscrição ou quando deixar de informar no ato da inscrição dados pessoais que implique diretamente na pontuação.

14.5 Toda documentação constante no item 6 deverá ser apresentada no ato da contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do chamamento público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em

eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização deste, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização dos eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Chamamento Público ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.

15.4 Em hipótese alguma será aceita a complementação de documentação.

15.5 O contrato terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação.

15.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 24 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

PAULO SERGIO SYRITIUK
DIRETOR PRESIDENTE